



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 8 / 2023 - CETIC (11.00.04)

Nº do Protocolo: 23006.000270/2023-61

Santo André-SP, 05 de janeiro de 2023.

Regulamenta a implantação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes à Segurança das Informações - ETRISI-UFABC.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (CETIC), realizada em 20 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei 13.853 de 8 de Julho de 2019 que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 9.637 de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI nº 2, de 24 de julho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO a resolução CETIC nº 003 de 08 novembro de 2018; publicado no Boletim de Serviço nº 794 - 9 de novembro de 2018, pág. 75 a 80;

CONSIDERANDO a Norma Complementar nº 5, da Instrução Normativa nº 1/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2372 da Reitoria de 07 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1134 de 12 de abril de 2022, pág. 18 e 19 de nomeação dos membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC).

RESOLVE:

Art. 1º Institui, no âmbito da UFABC, a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes à Segurança das Informações - ETRISI-UFABC.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes à Segurança das Informações - ETRISI: equipe de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança de TIC;

II - CTIR GOV: Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo, subordinado ao Departamento de Segurança de Informação e Comunicações - DSIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI;

III - Comunidade ou Público Alvo: conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma ETRISI ou estrutura equivalente;

IV - Incidente (de segurança): qualquer evento adverso notificados à ETRISI, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;

V - serviço: conjunto de procedimentos, estruturados em processo definido, oferecido à comunidade pela ETRISI;

VI - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: serviço consistente em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa, a identificação de tendências e evitar reincidência;

VII - usuário: pessoas que fazem uso de serviços de TI e sistemas de informação de propriedade da UFABC, independentemente do cargo ocupado (contratados, consultores, conselheiros, servidores, temporários, etc.);

Art. 3º A Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes à Segurança das Informações ETRISI-UFABC tem por missão agir proativamente, receber, analisar, monitorar, coordenar e propor respostas a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança da informação e comunicações* no âmbito da UFABC.

Art. 4º As atividades pertinentes à ETRISI-UFABC englobam os usuários dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e os sistemas de informação da UFABC e serão realizadas com intercâmbio de informações e em cooperação com as seguintes instâncias:

Parágrafo único: As informações de que tratam o CAPUT serão somente as essenciais ao trabalho de mitigação ou eliminação de incidentes de segurança, e apenas para esse fim.

I - o Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR GOV;

II - a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes à Segurança das Informações - ETRISI de empresas prestadoras de serviços de tecnologia contratadas pela UFABC;

III - as ETRISIs ou estruturas equivalentes dos demais órgãos, entidades e empresas, públicas ou privadas, que tenham contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres com a UFABC;

IV - o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

V - a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ? ANPD

Art. 5º A implementação e o funcionamento da ETRISI-UFABC seguirão as seguintes diretrizes:

I - Os integrantes deverão obrigatoriamente ser servidores públicos efetivos, sem prejuízo de suas atribuições típicas do cargo, com experiência e conhecimentos técnicos compatíveis com a importância da missão da ETRISI-UFABC;

II - Os integrantes da equipe deverão ser, preferencialmente, profissionais da área de conhecimento de TIC.

III - A ETRISI-UFABC ficará vinculada ao órgão de gestão Tecnologia da Informação;

IV - O coordenador da ETRISI-UFABC será o gestor de segurança da informação da UFABC;

V - Na ausência de coordenador formalmente nomeado, as atribuições relacionadas à coordenação da equipe serão desempenhadas pelo dirigente do órgão de gestão de TIC;

Art. 6º A ETRISI-UFABC será composta por membros:

I - permanentes e nomeados pela Reitoria, que efetivamente atuarão em todos os incidentes registrados;

II - colaboradores, que atuarão, de forma esporádica, no tratamento de incidentes relacionados às suas áreas de atuação e serão convocados conforme a necessidade por ato do coordenador da ETRISI-UFABC.

Art 7º Cabe ao coordenador da ETRISI a tomada de decisão referente a incidentes de segurança no âmbito interno da instituição.

Parágrafo único: No caso de respostas a incidentes que possam comprometer ativos de informação sensíveis, essas decisões deverão ser avaliadas pelo gestor do órgão de TI, consultando a Alta Administração da instituição, sempre que necessário para a situação.

Art 8º A ETRISI-UFABC possuirá nível de "Autonomia Compartilhada", segundo a designação da NC05/IN01/DSIC/GSI/PR, trabalhando em conjunto com o órgão gestor de TI na tomada de ações relacionadas a incidentes de segurança.

Art. 9º A ETRISI-UFABC fornecerá o serviço de Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais, que compreenderá as seguintes ações:

I - Recepção de solicitações e alertas por meio diversos;

II - Avaliação do conteúdo direcionado à ETRISI-UFABC, para fins de verificação quanto à necessidade de tratamento e, caso não se trate de incidente de segurança de TIC, recusar a solicitação, orientando o canal adequado para a demanda;

III - Catalogação dos incidentes detectados e confirmados

IV - Classificação dos incidentes detectados quanto ao nível de severidade e impacto;

V - Tratamento do incidente de segurança com medidas técnicas e organizacionais de mitigação, repressão, correção e melhoria, com o devido sigilo requerido

VI- Criação de relatórios técnicos sugerindo a adoção de medidas para resolução de incidentes.

VII - Elaborar relatórios gerenciais periódicos e públicos com resumo das atividades da equipe.

Art. 10º A ETRISI-UFABC deverá analisar os incidentes de segurança priorizando as ações que permitam conter a continuidade da ação maliciosa.

Art. 11º Havendo indícios de crimes cibernéticos a ETRISI-UFABC procederá com a coleta de evidências e realizará a comunicação do incidente aos órgãos competentes.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CETIC.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 17:32)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A)

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/01/2023** e o código de verificação: **c15cdda1af**